



REGIÃO  
AUTÓNOMA  
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
*Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência*  
Palácio da Concelção  
9504-509 PONTA DELGADA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
À SESSÃO  
REMETA-SE AOS SRS. DEPUTADOS  
\_\_\_\_\_  
O Presidente,

Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Presidente da Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9900 - HORTA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência  
SAI-GSRP-2006-251  
Proc. 1.8  
ENT-GSRP-2006-484

Data  
2006.03.09

#### **ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 106/VIII**

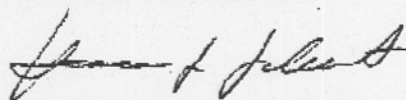
Em resposta ao Requerimento nº 106/VIII, subscrito pelos Senhores Deputados Clélio Meneses, António Ventura e José Fernando Gomes, todos do PSD, o Governo Regional, sem prescindir quanto ao tenor dos considerandos, entende informar o seguinte:

- 1- O Governo Regional dos Açores tem em relação a todos os autarcas da Região Autónoma dos Açores o respeito e a consideração devidas a quem exerce um cargo político, seja ele executivo ou deliberativo. Do mesmo modo, o Governo Regional dos Açores está confiante que igual sentimento de respeito anima todos os autarcas da Região. Tal facto fundamenta o repúdio total e absoluto pelas acusações infundadas e insultuosas que perpassam em todo o texto do requerimento.
- 2- Reafirma-se, veementemente, o afirmado em 1, salientando, a título informativo aos Senhores Deputados subscritores, que na assinatura da escritura pública em causa e dada a natureza do acto, apenas estiveram presentes as partes contratantes. O Governo Regional e a empresa concessionária dos terrenos onde serão edificadas as habitações a custos controlados.

3- A postura de profundo respeito e consideração, por todos os autarcas da Região Autónoma dos Açores é perfilhada pelo Governo Regional e reconfirmada por S.Exa., o Presidente do Governo.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete



Hermenegildo Galante

/IP

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	0860 Proc. Nº 54-03-03
Data:	06 / 03 / 22 Nº 106 / VIII